

- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

## RESOLUÇÃO CME Nº 017, DE 15 DE OUTUBRO DE 2024.

"Renovação de funcionamento pelo prazo de quatro anos, a contar de 15 de fevereiro de 2025, ao Instituto Educacional Conviver, Município de Barra da Estiva – BA, para funcionar ministrando a Educação Básica – Etapa Educação Infantil e dá outras providências correlatas".

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no ART. 23, § 2º da LDBEN nº 9.394/96, da Lei Municipal nº 014/2022, de 09 de junho de 2022 e, tendo em vista a decisão do Conselho Pleno do CME em Sessão Extraordinária, realizada no dia 11 de outubro de 2024.

### CONSIDERANDO que:

- É da competência do Conselho Municipal de Educação, observando o disposto nas normas vigentes, deliberar com vistas ao Credenciamento e/ou Autorização de Funcionamento das Escolas Privadas com a oferta da Educação Infantil, vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Barra da Estiva, Estado da Bahia.

### RESOLVE:

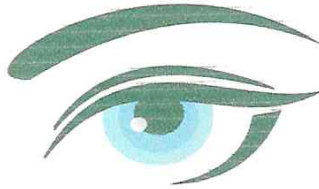
**ART. 1º** – Autorizar por quatro anos, a contar de 2025, o funcionamento do Instituto Educacional Conviver - IEC, localizado na Praça Pedra Antônio Ribeiro Folha, nº 162, Bairro Centro, no município de Barra da Estiva Estado da Bahia, instituto de ensino particular, mantido por Isabel Petry Feiler, CNPJ nº 02.803.141/0001-78, para ministrar a Educação Básica – etapa Educação Infantil, atendendo as considerações contidas nesta Resolução.

**ART. 2º** – Considerar legais as matrizes Curriculares constantes no Processo.

**ART. 3º** – Aprovar a Proposta Pedagógica da Escola e o Regimento Escolar.

**ART. 4º** – Validar os estudos dos alunos regularmente matriculados no exercício de 2025, 2026, 2027 e 2028.

**ART. 5º** – Ao CME/BE caberá decidir sobre o cessar efeitos dos atos de autorização da instituição, quando comprovadas irregularidades que comprometam o seu funcionamento.



- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

§ 1º - A inobservância às orientações expedidas pelo CME/BE, ensejará encaminhamento à Escola de documento protocolizado, entregue pessoalmente por um(a) inspetor(a), que conforme a reincidência e a gravidade do caso, o CME/BA se pronunciará através de Parecer indicativo de:

I - notificação;

II - advertência;

III - suspensão temporária de funcionamento da instituição;

IV - revogação do credenciamento/autorização, independentemente da vigência;

V - negativa de renovação da autorização e consequentemente revogação do credenciamento;

VI - cassação da autorização de funcionamento através de ato declaratório do CME/BE, após encaminhamento a cassação pelo mantenedor (a).

ART. 6º - Esta Resolução entrará em vigor em 15 de outubro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

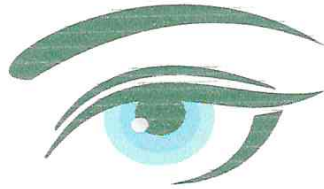
Barra da Estiva – BA, em 15 de outubro de 2024.

  
Professor Alexandre Rosa  
Presidente – CME

  
Cimara Santos Ribeiro de Souza  
Presidente – CEB

HOMOLOGUE – SE. PUBLIQUE – SE. CUMPRA – SE.  
Barra da Estiva – BA, em 15 de outubro de 2024.

  
Marizane Lima Martins  
Secretária Municipal da Educação  
Decreto nº 22/2023, de 15/03/2023



- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

## FORMULÁRIO DE ENCAMINHAMENTO DOS PROCESSOS

PROCESSO Nº 001/2024, DE 11 DE OUTUBRO DE 2024.

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.  RENOVAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO: INSTITUTO EDUCACIONAL CONVIVER – IEC.

PRIVADA

PÚBLICA

EDUCAÇÃO INFANTIL

ENSINO FUNDAMENTAL

ENDEREÇO: PRAÇA PEDRA ANTÔNIO RIBEIRO FOLHA, Nº 162, BAIRRO CENTRO,  
NO MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA ESTADO DA BAHIA

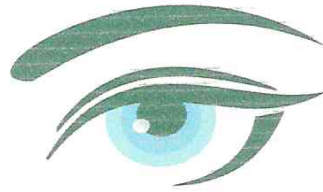
CIDADE: BARRA DA ESTIVA

UF: BAHIA

CNPJ: Nº 02.803.141/0001-78

REPRESENTANTE LEGAL: ISABEL PETRY FEILER

CPF/MF: 544.715.405-72



- CME -  
"Um olhar comprometido  
com a Educação"

### DOCUMENTOS ANEXADOS

X	Projeto Político Pedagógico;	x	Relação do mobiliário;
X	Regimento Escolar;	x	Relação de acervo bibliográfico;
	Demonstrativo de Matrícula;	x	Relação de Equipamentos;
X	Cédula de Identidade e CPF/MF;	x	Relação de material didático pedagógico;
X	Protocolo de alvará de funcionamento;	X	Declaração dos bens móveis;
x	Registro na junta comercial;	x	Plano de capacitação dos recursos humanos;
x	Registro no CGC/MF;		Documentos de Vistoria do Corpo de bombeiros;
X	Atestado de antecedentes criminais;	X	Certidão Negativa de Protestos de Títulos;
x	Comprovação de recursos humanos;	X	Alvará de licença Sanitária;
X	Comprovante de residência;	x	Planta baixa/croqui dos espaços e Instalações;
X	Comprovante da Propriedade do Imóvel ou contrato;	x	Fotografias dos Espaços Físicos e Atividades;
X	Certidão do FGTS;		

PROTOCOLADA EM: 03/10/2024.